

Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores, bem como orientar o alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

II - Integrante Jurídico: servidor representante com conhecimento jurídico ao qual caberá: Elaborar análise e manifestação jurídica quanto a viabilidade e o amparo legal da contratação.

III - Integrante requisitante: servidor representante da Área Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos.

IV - Integrante requisitante substituto: o servidor irá substituir o integrante do seu órgão/setor, caso esteja o integrante requisitante impossibilitado de exercer as suas atribuições.

Art. 4º - Atribuições das tarefas:

I - Nesta fase de Planejamento da Contratação, caberá ao presidente da equipe de Planejamento atribuir tarefas aos demais membros da equipe. A elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos são de responsabilidade do presidente. Para auxiliá-lo na confecção dos artefatos, ele deverá contar com os demais integrantes considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas da área administrativa. As tarefas deverão ser distribuídas de comum acordo, e, caso haja divergências, caberá ao presidente da equipe a solução.

II - Após distribuí-las, caberá ao presidente o acompanhamento dos prazos estabelecidos, o qual poderá elaborar um cronograma para acompanhamento dos trabalhos. As reuniões para alinhamento de tarefas, divergências, dúvidas e outras demandas, poderão ser a distância ou, quando necessário, presenciais, devendo, neste último caso, haver prévia anuência da chefia imediata do integrante convocado.

III - Em toda a fase de Planejamento, a equipe deverá seguir o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, e a Lei de Licitações e Contratos vigente sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação.

IV - Quando da conclusão de cada etapa (estudo preliminar, mapa de risco) e antes de assinar o documento elaborado, deverá toda a equipe fazer análise minuciosa de todo o processo, para se evitar a negativa de sua viabilidade e um possível retrabalho.

V - Após análise deverá o Estudo Técnico Preliminar - ETP ser assinado pelo Presidente da equipe, Integrante Jurídico e o Integrante requisitante.

Art. 5º. A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de abril de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0028173329

Portaria nº 169 de 20 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43, da Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o Ofício 1052 (0028006698), que consta nos autos do Processo SEI nº 0002.068512/2022-77;

Resolve:

Art. 1º **ELOGIAR** a servidora **RINALDA RIBEIRO REIS**, matrícula 3000169419, como forma de reconhecimento pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo na Função de fiscal desta SUGESP, exercendo suas atividades com zelo, responsabilidade, pró atividade, boa comunicação e atendendo prontamente na fiscalização das demandas da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM.

Art. 2º A Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia AGEVISA, na pessoa da Gerente da GTAF - VÂNIA DO SOCORRO CAVALCANTE, vem externar os mais sinceros agradecimento a prestação do serviço público oferecido pela SUGESP, por meio da servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de abril de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0028218782

Decreto de 19 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0028184518 a viagem do militar e da servidora abaixo relacionados, lotados na Governadoria, à cidade de Brasília/DF, no período 25 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022, com a finalidade de assessorar o Governador do Estado de Rondônia em Agenda Oficial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **VALDEMIR CARLOS DE GÓES** SECRETÁRIO CHEFE CM

- **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA** ASSESSORA TÉCNICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028186740

Portaria nº 175 de 20 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido à OSILAN ARAÚJO DE CASTRO, ocupante do cargo de GERENTE, matrícula nº 300130822, CPF nº 838.943.812-72, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2022NE000471 (id 0028232379).

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087	3390-30-96	R\$10.000,00
TOTAL			R\$10.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de abril de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0028233311

Decreto de 19 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0028182853a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de FORTALEZA/CE, no período de 27 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022, com a finalidade de captar as práticas relacionadas à políticas públicas, adaptando-as a realidade de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12212>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/04/2022, às 13:08